

REVOGADA  
PELA RESOLUÇÃO  
TRE/SE Nº 35/2022



~~Poder Judiciário~~  
~~TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE~~

## ~~RESOLUÇÃO Nº 114/2011~~

~~Instrução nº 430-64.2011.6.25.0000 – Classe 19~~  
~~Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe~~

~~Dispõe sobre a implantação da Carta de Serviços ao Cidadão no âmbito da~~  
~~Justiça Eleitoral de Sergipe e dá outras providências.~~

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso de~~  
~~suas atribuições regimentais,~~

~~CONSIDERANDO os valores de acessibilidade e de transparência à prestação~~  
~~jurisdicional e o objetivo de aprimoramento da comunicação com o público externo, previstos no~~  
~~Planejamento Estratégico do TRE-SE 2010-2014;~~

~~CONSIDERANDO o cumprimento da Meta 7 de 2011, do Conselho Nacional de~~  
~~Justiça;~~

### ~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir a Carta de Serviços ao Cidadão da Justiça Eleitoral de Sergipe,~~  
~~constante do Anexo desta Resolução.~~

~~Art. 2º Os serviços elencados na Carta de Serviços ao Cidadão compreendem:~~

#### ~~I – TÍTULO ELEITORAL:~~

- ~~1 – Primeiro Título de Eleitor (Alistamento);~~
- ~~2 – Transferência de Título para Outro Município;~~
- ~~3 – Segunda Via;~~
- ~~4 – Revisão de Dados Cadastrais;~~
- ~~5 – Regularização de Título Cancelado.~~

#### ~~II – REGULARIZAÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS.~~

#### ~~III – CERTIDÕES:~~

- ~~1. Certidão de Quitação Eleitoral;~~
- ~~2. Certidão de Dados Cadastrais;~~
- ~~3. Certidão de Crimes Eleitorais;~~
- ~~4. Certidão de Filiação Partidária;~~

~~5. Certidão Negativa de Alistamento;~~

~~6. Certidão de Comparecimento aos Trabalhos Eleitorais;~~

~~IV – JUSTIFICATIVA:~~

~~1. Justificativa no Dia da Eleição;~~

~~2. Justificativa Após a Eleição;~~

~~3. Justificativa de Eleitor que se Encontra no Exterior no Dia da Eleição;~~

~~V – DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA (CANCELAMENTO).~~

~~Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.~~

~~DESEMBARGADORA SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA - Presidente~~

~~DESEMBARGADORA MARILZA MAYNARD SALGADO DE CARVALHO - Vice-Presidente~~

~~JUIZ RONIVON DE ARAGÃO~~

~~JUIZ JUVENAL FRANCISCO DA ROCHA NETO~~

~~JUÍZA CLÉA MONTEIRO ALVES SCHLINGMANN~~

~~JUÍZA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA~~

~~JUIZ JOSÉ ALCIDES VASCONCELOS FILHO~~

~~DR. RUY NESTOR BASTOS MELO - Procurador Regional Eleitoral~~

## ~~RELATÓRIO~~

~~A DESª. SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA (PRESIDENTE-RELATORA):~~

~~A Diretoria Geral, por meio da Informação 8-11, solicita a aprovação, pelo Plenário, de Minuta de Resolução que institui a Carta de Serviços ao Cidadão, em cumprimento à Meta 7 de 2011, do Conselho Nacional de Justiça.~~

~~Em Plenário, já ciente dos termos desta Minuta, manifestou-se o digno representante do Ministério Público Eleitoral pela sua concordância.~~

~~É o Relatório.~~

## ~~VOTO~~

~~A DESª. SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA (PRESIDENTE-RELATORA):~~

~~Senhores Membros e Procurador Regional Eleitoral,~~

~~Considerando orientação do Tribunal Superior Eleitoral para elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão que se trata de um documento elaborado por uma organização pública que informa aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e os padrões de atendimento estabelecidos;~~

~~Considerando a Meta 7 de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~Considerando, ainda, a participação das Secretarias, Zonas Eleitorais e, especialmente da Corregedoria Regional Eleitoral;~~

~~Submeto a presente Minuta de Resolução à apreciação, ao tempo em que VOTO pela sua integral aprovação.~~

~~DESª. SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA~~  
~~PRESIDENTE~~

# ~~TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE~~

## ~~Carta de Serviços ao Cidadão~~

~~Esta Carta informa sobre os serviços que prestamos ao Cidadão, o que fazer para obtê-los e os nossos compromissos de atendimento.~~

### ~~I - TÍTULO ELEITORAL~~

~~É o documento que qualifica o cidadão como eleitor, fornecido gratuitamente pela Justiça Eleitoral.~~

#### ~~Onde Fazer?~~

~~No Cartório Eleitoral responsável pelo Município onde o cidadão mora. [\(consulte aqui\)](#)~~

~~Agende a sua ida ao cartório [aqui](#).~~

~~Consulte se o seu título está regular [aqui](#).~~

### ~~1. Primeiro Título de Eleitor (Alistamento)~~

~~Todo brasileiro maior de 16 anos pode tirar o seu título de eleitor, ou seja, fazer o seu alistamento no cadastro da Justiça Eleitoral.~~

#### ~~Fique atento a essas condições...~~

##### ~~Quem deve se alistar?~~

~~Os brasileiros natos ou naturalizados, alfabetizados, maiores de 18 e menores de 70 anos.~~

##### ~~Quem não é obrigado a se alistar?~~

~~Os analfabetos, os maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos. Quem completar 16 anos até a data da Eleição, em ano de votação, também poderá se alistar.~~

##### ~~Quem não pode se alistar?~~

~~Estrangeiros, quem está prestando serviço militar obrigatório, condenados criminalmente e interditados.~~

~~É PRECISO ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS  
(QUITAÇÃO ELEITORAL)~~

## ~~O que levar?~~

- ~~1. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
  - ~~★ carteira de identidade, ou;~~
  - ~~★ carteira de trabalho, ou;~~
  - ~~★ certidão de nascimento ou de casamento, ou;~~
  - ~~★ carteira de reservista ou certificado de quitação do serviço militar obrigatório, ou;~~
  - ~~★ carteira profissional reconhecida por lei federal, como OAB, CRM, CREA, CRA, CRC, etc, ou;~~
  - ~~★ passaporte com filiação (modelo antigo, cor verde).~~~~

~~NÃO É ACEITA A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (carteira de motorista)~~

- ~~2. Para comprovar seu endereço:
  - ~~★ documento como conta de água, luz ou telefone (atual), ou;~~
  - ~~★ outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.~~~~

- ~~3. Para comprovar regularidade com o serviço militar, se homem entre 18 e 45 anos:
  - ~~★ comprovante de alistamento militar, ou;~~
  - ~~★ certificado de quitação do serviço militar obrigatório, ou;~~
  - ~~★ certificado de dispensa de incorporação, ou;~~
  - ~~★ comprovante de prestação de serviço alternativo.~~~~

- ~~4. CPF, quando disponível.~~

~~É NECESSÁRIO APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA~~

## ~~2. Transferência de Título para Outro Município~~

~~Regularização do título do eleitor que se mudou para outro município.~~

## ~~Fique atento a essas condições...~~

### ~~Quem deve transferir o título?~~

~~Todos os eleitores que mudarem de residência para um novo município.~~

### ~~Quando transferir?~~

~~Após três meses na nova moradia, desde que o eleitor não tenha se alistado (feito o título) ou se transferido nos últimos doze meses.~~

### ~~Onde transferir?~~

~~No Cartório Eleitoral responsável pelo município em que está morando. (consulte aqui)~~

~~É PRECISO ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS  
(QUITAÇÃO ELEITORAL)~~

## ~~O que levar?~~

- ~~1. Título antigo, quando disponível.~~

~~2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos: —~~

- ~~✦ carteira de identidade, ou; —~~
- ~~✦ carteira de trabalho, ou; —~~
- ~~✦ certidão de nascimento ou de casamento, ou; —~~
- ~~✦ carteira de reservista ou certificado de quitação do serviço militar obrigatório, ou; —~~
- ~~✦ carteira profissional reconhecida por lei federal, como OAB, CRM, CREA, CRA, CRC, etc, ou; —~~
- ~~✦ carteira nacional de habilitação (carteira de motorista), ou; —~~
- ~~✦ passaporte. —~~

~~3. Para comprovar seu endereço: —~~

- ~~✦ documento como conta de água, luz, telefone (recente), ou; —~~
- ~~✦ outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral. —~~

~~4. CPF, quando disponível. —~~

~~O ELEITOR DECLARARÁ, SOB AS PENAS DA LEI, QUE RESIDE NO NOVO DOMICÍLIO HÁ PELO MENOS TRÊS MESES~~

~~É NECESSÁRIO APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA~~

### ~~3. Segunda Via~~

~~Solicitação de título eleitoral nos casos de extravio, perda ou inutilização. —~~

~~Fique atento a essas condições...~~

~~Quando fazer? —~~

~~A qualquer tempo ou, em ano de votação, até 10 (dez) dias antes da eleição. —~~

~~Quem pode solicitar? —~~

~~Eleitores que perderam ou extravieram o título eleitoral, ou que tiveram o título inutilizado. —~~

~~É PRECISO ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS  
(QUITAÇÃO ELEITORAL)~~

~~O que levar? —~~

~~1. Título antigo, no caso de inutilização ou dilaceração (rasgado, danificado ou ilegível). —~~

~~2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos: —~~

- ~~✦ carteira de identidade, ou; —~~
- ~~✦ carteira de trabalho, ou; —~~
- ~~✦ certidão de nascimento ou de casamento, ou; —~~
- ~~✦ carteira de reservista ou certificado de quitação do serviço militar obrigatório, ou; —~~
- ~~✦ carteira profissional reconhecida por lei federal, como OAB, CRM, CREA, CRA, CRC, etc, ou; —~~
- ~~✦ carteira nacional de habilitação (carteira de motorista), ou; —~~
- ~~✦ passaporte. —~~

~~HAVENDO MUDANÇA DE ENDEREÇO PARA OUTRA CIDADE,  
VER O SERVIÇO TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO PARA OUTRO MUNICÍPIO~~

~~HAVENDO MUDANÇA DE ENDEREÇO (NA MESMA CIDADE), NOME, FILIAÇÃO, TELEFONE,  
ESCOLARIDADE, PROFISSÃO, DENTRE OUTROS,  
VER O SERVIÇO REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS~~

#### ~~4. Revisão de Dados Cadastrais~~

~~Solicitação de alteração de dados cadastrais.~~

~~Fique atento a essa condição..~~

~~Quem pode solicitar?~~

~~Eleitores que necessitam alterar qualquer dado cadastral, como local de votação, escolaridade, profissão, endereço, dentre outros.~~

~~É PRECISO ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS  
(QUITAÇÃO ELEITORAL)~~

~~O que levar?~~

~~1. Título antigo, quando disponível.~~

~~2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:~~

- ~~★ carteira de identidade, ou;~~
- ~~★ carteira de trabalho, ou;~~
- ~~★ certidão de nascimento ou de casamento, ou;~~
- ~~★ carteira de reservista ou certificado de quitação do serviço militar obrigatório, ou;~~
- ~~★ carteira profissional reconhecida por lei federal, como OAB, CRM, CREA, CRA, CRC, etc, ou;~~
- ~~★ carteira nacional de habilitação (carteira de motorista), ou;~~
- ~~★ passaporte.~~

~~3. Para comprovar seu endereço:~~

- ~~★ documento como conta de água, luz, telefone (atual), ou;~~
- ~~★ outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.~~

~~4. CPF, quando disponível.~~

~~É NECESSÁRIO APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA~~

#### ~~5. Regularização de Título Cancelado~~

~~Regularizar título que esteja na situação "CANCELADO"~~

~~Fique atento a essas condições...~~

~~Quando o título é cancelado?~~

~~Quando o eleitor deixar de votar ou não justificar por três eleições seguidas, não comparecer à revisão eleitoral, dentre outros.~~

## ~~Quem pode solicitar?~~

~~Eleitor com o título cancelado.~~

~~É PRECISO ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS  
(QUITAÇÃO ELEITORAL)~~

## ~~O que levar?~~

~~1. Título antigo, quando disponível.~~

~~2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:~~

~~★ carteira de identidade, ou;~~

~~★ carteira de trabalho, ou;~~

~~★ certidão de nascimento ou de casamento, ou;~~

~~★ carteira de reservista ou certificado de quitação do serviço militar obrigatório, ou;~~

~~★ carteira profissional reconhecida por lei federal, como OAB, CRM, CREA, CRA, CRC, etc, ou;~~

~~★ passaporte com filiação (modelo antigo, cor verde).~~

~~NÃO É ACEITA A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (carteira de motorista)~~

~~3. Para comprovar seu endereço:~~

~~★ documento como conta de água, luz ou telefone (atual), ou;~~

~~★ outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.~~

~~4. Para comprovar regularidade com o serviço militar, se homem entre 18 e 45 anos:~~

~~★ comprovante de alistamento militar, ou;~~

~~★ certificado de quitação do serviço militar obrigatório, ou;~~

~~★ certificado de dispensa de incorporação, ou;~~

~~★ comprovante de prestação de serviço alternativo.~~

~~5. CPF, quando disponível.~~

~~É NECESSÁRIO APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA~~

## ~~ATENÇÃO:~~

- ~~• Somente o próprio eleitor poderá solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.~~
- ~~• Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de eleição (150 dias antes e 30 dias depois da eleição).~~
- ~~• O(s) comprovante(s) de votação e a(s) justificativa(s) de ausência às urnas servirão como prova de quitação eleitoral.~~
- ~~• Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deve pagar a multa correspondente. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pelo Juiz.~~
- ~~• Toda informação fornecida pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.~~
- ~~• Os dados constantes do cadastro eleitoral não podem ser usados como meio de prova para outros fins.~~

## ~~II-REGULARIZAÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS~~

~~Regularização da situação do cidadão que perdeu a condição de votar e ser votado.~~

### ~~Onde Fazer?~~

~~No Cartório Eleitoral responsável pelo Município onde o cidadão mora. (consulte aqui)~~

### ~~Fique atento a essa condição...~~

#### ~~Quem pode solicitar?~~

~~Cidadão que cumpriu sentença criminal, licenciado do serviço militar ou ex-interditado.~~

#### ~~O que levar?~~

- ~~1. Título antigo, quando disponível.~~
- ~~2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:~~
  - ~~★ carteira de identidade, ou;~~
  - ~~★ carteira de trabalho, ou;~~
  - ~~★ certidão de nascimento ou de casamento, ou;~~
  - ~~★ carteira de reservista ou certificado de quitação do serviço militar obrigatório, ou;~~
  - ~~★ carteira profissional reconhecida por lei federal, como OAB, CRM, CREA, CRA, CRC, etc, ou;~~
  - ~~★ carteira nacional de habilitação (carteira de motorista), ou;~~
  - ~~★ passaporte.~~
- ~~3. Para quem cumpriu pena:~~
  - ~~★ sentença ou outro documento que comprove a extinção de punibilidade.~~
- ~~4. Para quem prestou serviço militar obrigatório:~~
  - ~~★ carteira de reservista, ou;~~
  - ~~★ certificado de quitação do serviço militar obrigatório, ou;~~
  - ~~★ certificado de dispensa de incorporação, ou;~~
  - ~~★ outro documento que comprove o licenciamento do serviço militar.~~
- ~~5. Para quem era interditado:~~
  - ~~★ sentença de suspensão de interdição.~~

~~É NECESSÁRIO APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS~~

~~SE O CIDADÃO NUNCA TEVE TÍTULO, VER O SERVIÇO PRIMEIRO TÍTULO DE ELEITOR~~

### ~~III - CERTIDÕES~~

~~Documentos com informações do eleitor, retiradas do cadastro eleitoral.~~

#### ~~Onde Fazer?~~

~~Em qualquer Cartório Eleitoral do país.~~

~~Acesse também na internet as seguintes certidões: (faça aqui)~~

- ~~• certidão de quitação eleitoral~~
- ~~• certidão de crimes eleitorais~~
- ~~• certidão de filiação partidária~~
- ~~• certidão negativa de alistamento~~

#### ~~1. Certidão de Quitação Eleitoral~~

~~Documento que informa se o eleitor está em dia com as obrigações eleitorais.~~

#### ~~2. Certidão de Dados Cadastrais~~

~~Documento com dados do eleitor existentes no cadastro eleitoral.~~

#### ~~3. Certidão de Crimes Eleitorais~~

~~Documento que informa se há ou não condenação por crime eleitoral.~~

#### ~~4. Certidão de Filiação Partidária~~

~~Documento acerca da filiação do eleitor a partido político.~~

#### ~~5. Certidão Negativa de Alistamento~~

~~Documento que confirma a inexistência de inscrição do eleitor no cadastro eleitoral.~~

#### ~~6. Certidão de Comparecimento aos Trabalhos Eleitorais~~

~~Documento que comprova a participação do eleitor convocado para trabalhar nas Eleições.~~

#### ~~Fique atento a essas condições...~~

~~Quem pode solicitar?~~

~~O próprio eleitor.~~

~~Quando fazer?~~

~~A qualquer tempo.~~

#### ~~O que levar?~~

~~O título eleitoral, se disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.~~

## ~~ATENÇÃO~~

- ~~As certidões solicitadas pela Internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pelo eleitor estiverem idênticos aos dados registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento, etc.).~~
- ~~Para emissão da certidão de quitação pela internet é necessário estar quite com as obrigações eleitorais.~~

## ~~IV - JUSTIFICATIVA~~

~~Justificativa de ausência as urnas feita pelo eleitor.~~

### ~~Onde fazer?~~

~~Depende do momento em que o eleitor apresentar a justificativa.~~

### ~~1. Justificativa no Dia da Eleição~~

~~Justificativa do eleitor que está fora do município onde vota, feita no próprio dia da eleição.~~

### ~~Fique atento a essa condição...~~

#### ~~Quem deve justificar?~~

~~O eleitor obrigado a votar que estiver fora do município onde vota, indicado no título eleitoral.~~

### ~~O que levar?~~

- ~~1. Título eleitoral ou apenas o seu número.~~
- ~~2. Qualquer documento oficial de identificação com foto.~~
- ~~3. Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral preenchido.~~

~~O FORMULÁRIO É DISPONIBILIZADO NOS LOCAIS DE JUSTIFICATIVA E TAMBÉM NA INTERNET  
(imprima aqui)~~

### ~~Onde fazer?~~

~~Nos postos de justificativa ou em qualquer seção eleitoral.~~

## ~~2. Justificativa Após a Eleição~~

~~Justificativa do eleitor que não conseguiu votar ou justificar sua ausência às urnas no dia da eleição.~~

### ~~Fique atento a essas condições...~~

#### ~~Quem deve justificar?~~

~~O eleitor obrigado a votar que, por impossibilidade, não conseguiu votar ou não se justificou no dia da eleição.~~

#### ~~Quando fazer?~~

~~Até 60 dias após cada turno da eleição.~~

#### ~~O que levar?~~

- ~~1. Requerimento de justificativa elaborado pelo eleitor com o motivo da ausência às urnas.~~
- ~~2. Documentos que comprovem o motivo apresentado pelo eleitor, como atestado médico, declaração de trabalho, etc.~~
- ~~3. Título eleitoral, quando disponível.~~

~~A JUSTIFICATIVA PODE SER APRESENTADA POR OUTRA PESSOA~~

#### ~~Onde fazer?~~

~~Em qualquer Cartório Eleitoral do país.~~

## ~~3. Justificativa de Eleitor que se Encontra no Exterior no Dia da Eleição~~

~~Justificativa do eleitor que se encontra no exterior no dia da eleição após o seu retorno.~~

### ~~Fique atento a essas condições...~~

#### ~~Quem deve justificar?~~

~~O eleitor que vota no Brasil e estiver no exterior no dia da eleição.~~

#### ~~Quando fazer?~~

~~A qualquer tempo, estando no exterior, ou em até 30 dias do seu retorno ao país.~~

#### ~~O que levar?~~

- ~~1. Requerimento de justificativa elaborado pelo eleitor com o motivo da sua ausência às urnas.~~
- ~~2. Documentos que comprovem a sua permanência no exterior ou o regresso ao país, tais como bilhete de passagem, passaporte, atestado de instituição de ensino no exterior, dentre outros.~~
- ~~3. Título eleitoral, quando disponível.~~

~~A JUSTIFICATIVA PODE SER APRESENTADA POR OUTRA PESSOA →~~

### ~~Onde fazer?~~

~~Em qualquer Cartório Eleitoral do país.~~

### ~~ATENÇÃO:~~

- ~~• O eleitor deverá apresentar justificativa para cada turno da eleição em que não votou.~~
- ~~• Aqueles que não são obrigados a votar: os analfabetos, os maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos não precisam apresentar justificativa de ausência às urnas.~~
- ~~• Quem não votar ou não se justificar por três eleições consecutivas terá seu título cancelado.~~
- ~~• Quem está morando em definitivo no exterior pode transferir seu título para a embaixada brasileira, podendo votar para Presidente da República.~~

## ~~V - DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA (CANCELAMENTO)~~

~~Comunicação do eleitor da sua desfiliação de partido político.~~

### ~~Onde fazer?~~

~~No diretório partidário municipal em que está filiado ([consulte aqui](#)); e  
No Cartório Eleitoral responsável pelo município em que está inscrito. ([consulte aqui](#))~~

### ~~Fique atento a essas condições...~~

#### ~~Quem pode solicitar?~~

~~O próprio filiado, pessoalmente.~~

#### ~~Quando fazer?~~

~~A qualquer tempo.~~

~~A COMUNICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ O DIA IMEDIATO AO DA NOVA FILIAÇÃO~~

## ~~O que levar?~~

- ~~1. Título eleitoral, quando disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.~~
- ~~2. Cópia da comunicação de desfiliação com o recebido do partido político.~~
- ~~3. Comunicação, escrita, ao Juiz Eleitoral.~~

## ~~ATENÇÃO:~~

- ~~• Não sendo feita a comunicação de desfiliação ao Juiz Eleitoral e ao partido até o dia imediato ao da nova filiação, fica configurada a dupla filiação, com cancelamento de todas as filiações.~~
- ~~• A comunicação é cadastrada no sistema eleitoral na data em que o eleitor a entrega no Cartório Eleitoral.~~
- ~~• Na impossibilidade de localização do representante do diretório partidário ou em não havendo diretório vigente, o eleitor pode comunicar diretamente ao Juiz Eleitoral, mediante apresentação de declaração.~~

~~A FILIAÇÃO A PARTIDO POLÍTICO DEVE SER FEITA DIRETAMENTE EM SEU DIRETÓRIO MUNICIPAL  
(consulte aqui)~~

## ~~Nosso Compromisso com Você Cidadão~~

- ~~• Prestar atendimento preferencial para gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, maiores de 60 anos e portadores de necessidades especiais.~~
- ~~• Concluir o atendimento em até 20 minutos a partir da chegada no balcão, salvo situações excepcionais.~~
- ~~• Expedir o título eleitoral e certidões na conclusão do atendimento, desde que satisfeitas as condições e exigências contidas nesta carta de serviços.~~
- ~~• O TRE-SE responderá a consulta ou a reclamação do eleitor feita através da Ouvidoria no menor tempo possível.~~

~~Fale Conosco~~

~~[ouvidoria@tre-se.gov.br](mailto:ouvidoria@tre-se.gov.br)~~

~~(79) 2106-8777, das 7 às 14 horas~~

~~TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE~~

~~CARTA DE SERVIÇOS DO 1º GRAU DO TRE/SE~~

~~Esta Carta informa sobre os serviços que prestamos ao Cidadão, o que fazer para obtê-los e os nossos compromissos de atendimento.~~

~~I - TÍTULO ELEITORAL~~

~~É o documento que qualifica o brasileiro como eleitor, fornecido gratuitamente~~

~~pela Justiça Eleitoral.~~

~~Forma de Prestação do serviço : centralizada nos Cartórios Eleitorais e~~

~~Postos de Atendimento.~~

~~Forma de Acesso : presencial~~

~~Onde Fazer (Local) ?~~

~~No Cartório Eleitoral responsável pelo município onde o cidadão tem domicílio ou nos Postos Eleitorais, se houver no município.~~

~~O eleitor pode saber o endereço do Cartório Eleitoral, ou consultar a situação do seu título no nosso site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br)~~

~~Forma de Comunicação com Solicitante : O cidadão, de forma presencial, ao procurar o Cartório Eleitoral e requerer algum dos serviços, quer seja alistamento ou transferência ou revisão dos dados cadastrais ou regularização de título~~

~~cancelado ou até 2ª via do seu título, ao ser finalizado seu atendimento o título~~

~~eleitoral é emitido~~

## ~~1. PRIMEIRO TÍTULO DE ELEITOR (ALISTAMENTO)~~

~~Todo brasileiro maior de 16 anos pode tirar o seu título de eleitor, ou seja, fazer o seu alistamento no cadastro da Justiça Eleitoral.~~

~~**Fique atento a essas condições...**~~

### ~~**Quem deve se alistar?**~~

~~Os brasileiros natos ou naturalizados, alfabetizados, maiores de 18 e menores de 70 anos.~~

### ~~**Quem não é obrigado a se alistar?**~~

~~Os analfabetos, os maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos. Em anos eleitorais, os que completarem 16 anos até a data do 1º turno da Eleição podem se alistar como eleitores.~~

### ~~**Quem não pode se alistar?**~~

~~Estrangeiros, brasileiros que estão prestando serviço militar obrigatório, condenados criminalmente e interditados.~~

~~**É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais  
(quitação eleitoral)**~~

### ~~**O que levar?**~~

~~1. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:~~

- ~~• carteira de identidade ou;~~
- ~~• carteira de trabalho ou;~~
- ~~• certidão de nascimento ou;~~
- ~~• certidão de casamento ou;~~
- ~~• carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;~~
- ~~• carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;~~
- ~~• passaporte com filiação (modelo antigo, cor verde).~~

~~**Não é aceita a carteira nacional de habilitação  
(carteira de motorista)**~~

~~2. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:~~

- ~~• conta de água, luz ou telefone (atual) ou;~~
- ~~• outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.~~

~~3. Para comprovar regularidade com o serviço militar, se homem entre 18 e 45 anos, apenas UM desses documentos:~~

- ~~• certificado de alistamento militar ou;~~
- ~~• certificado de reservista ou;~~
- ~~• certificado de isenção ou;~~
- ~~• certificado de dispensa de incorporação ou;~~
- ~~• certificado de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório ou;~~
- ~~• outros documentos comprobatórios da situação militar.~~

~~4. CPF, quando disponível.~~

~~É necessário apresentar original e cópia da documentação exigida~~

## ~~2. TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO~~

~~Atualização do título do eleitor que se mudou para outro município.~~

~~**Fique atento a essas condições...**~~

~~**Quem deve transferir o título?**~~

~~Todos os eleitores que mudarem de domicílio para um novo município.~~

~~**Quando transferir?**~~

~~Após três meses no novo domicílio, desde que o eleitor não tenha, nos últimos doze meses, efetuado alistamento ou transferência.~~

~~É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral)~~

~~**O que levar?**~~

~~1. Título antigo, quando disponível.~~

~~2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:~~

- ~~• carteira de identidade ou;~~
- ~~• carteira de trabalho ou;~~
- ~~• certidão de nascimento ou;~~
- ~~• certidão de casamento ou;~~
- ~~• carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;~~
- ~~• carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;~~
- ~~• carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;~~
- ~~• passaporte.~~

~~3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:~~

- ~~• conta de água, luz, telefone (atual) ou;~~

- ~~• outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.~~
4. CPF, quando disponível.

~~**O eleitor declarará, sob as penas da lei, que tem domicílio no novo município há pelo menos três meses**  
**É necessário apresentar original e cópia da documentação exigida**~~

### ~~3. SEGUNDA VIA~~

~~Solicitação de título eleitoral nos casos de extravio, perda ou inutilização.~~

~~**Fique atento a essas condições...**~~

#### ~~**Quem pode solicitar?**~~

~~Eleitor cujo título tenha sido inutilizado, perdido ou extraviado.~~

#### ~~**Quando fazer?**~~

~~A qualquer tempo ou, em ano de Eleição, até 10 dias antes da votação.~~

~~É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral)~~

#### ~~**O que levar?**~~

~~1. Título antigo, no caso de inutilização ou dilaceração (rascado, danificado ou ilegível).~~

~~2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:~~

- ~~• carteira de identidade ou;~~
- ~~• carteira de trabalho ou;~~
- ~~• certidão de nascimento ou;~~
- ~~• certidão de casamento ou;~~
- ~~• carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;~~
- ~~• carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;~~
- ~~• carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;~~
- ~~• passaporte.~~

~~**Havendo mudança de endereço para outro município, ver o item TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO**  
**Havendo necessidade de alteração de qualquer dado cadastral como nome, endereço, estado civil, local de votação, profissão, dentre outros, ver o item REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS**  
**É necessário apresentar original e cópia da documentação exigida**~~

#### ~~4. REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS~~

---

~~Solicitação de alteração de dados cadastrais.~~

~~Fique atento a essa condição...~~

##### ~~Quem pode solicitar?~~

~~Eleitores que necessitam alterar qualquer dado cadastral, como nome, endereço, estado civil, local de votação, profissão, dentre outros.~~

~~**É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais  
(quitação eleitoral)**~~

##### ~~O que levar?~~

- ~~1. Título antigo, quando disponível.~~
- ~~2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:~~
  - ~~• carteira de identidade ou;~~
  - ~~• carteira de trabalho ou;~~
  - ~~• certidão de nascimento ou;~~
  - ~~• certidão de casamento ou;~~
  - ~~• carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;~~
  - ~~• carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;~~
  - ~~• carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;~~
  - ~~• passaporte.~~
- ~~3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:~~
  - ~~• conta de água, luz, telefone (atual) ou;~~
  - ~~• outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.~~
- ~~4. CPF, quando disponível.~~

~~**É necessário apresentar original e cópia da documentação exigida**~~

#### ~~5. REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO CANCELADO~~

---

~~Regularizar título que esteja na situação "CANCELADO".~~

~~Fique atento a essas condições...~~

##### ~~Quem pode solicitar?~~

~~Eleitor com o título cancelado.~~

### ~~Quando o título é cancelado?~~

~~Quando o eleitor deixar de votar e não justificar ou pagar multa por três eleições seguidas, não comparecer à revisão eleitoral, dentre outros.~~

~~Como saber se o título está cancelado?~~

~~O eleitor pode comparecer ao Cartório Eleitoral mais próximo ou consultar a situação do seu título no nosso site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).~~

~~**É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais  
(quitação eleitoral)**~~

### ~~O que levar?~~

~~1. Título antigo, quando disponível.~~

~~2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:~~

- ~~• carteira de identidade ou;~~
- ~~• carteira de trabalho ou;~~
- ~~• certidão de nascimento ou;~~
- ~~• certidão de casamento ou;~~
- ~~• carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;~~
- ~~• carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;~~
- ~~• passaporte com filiação (modelo antigo, cor verde).~~

~~**Não é aceita a carteira nacional de habilitação  
(carteira de motorista)**~~

~~3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:~~

- ~~• conta de água, luz ou telefone (atual) ou;~~
- ~~• outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.~~

~~4. Para comprovar regularidade com o serviço militar, se homem entre 18 e 45 anos, apenas UM desses documentos:~~

- ~~• certificado de alistamento militar ou;~~
- ~~• certificado de reservista ou;~~
- ~~• certificado de isenção ou;~~
- ~~• certificado de dispensa de incorporação ou;~~
- ~~• certificado de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório ou;~~
- ~~• outros documentos comprobatórios da situação militar.~~

~~5. CPF, quando disponível.~~

~~O eleitor receberá uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para pagamento de multa, devendo retornar ao Cartório e finalizar o serviço, salvo se houver a dispensa da multa pelo Juiz Eleitoral.~~

~~É necessário apresentar original e cópia da documentação exigida~~

~~ATENÇÃO~~

~~• Somente o próprio eleitor poderá solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.~~

~~• Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.~~

~~• Caso necessário, poderá ser solicitado ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.~~

~~• Quem não estiver quito com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pelo Juiz.~~

~~• Toda informação fornecida pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.~~

~~• O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise do Juiz Eleitoral.~~

## ~~II - REGULARIZAÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS~~

~~Regularização da situação do eleitor que perdeu ou teve suspenso o direito de votar e ser votado.~~

~~**Forma de Prestação do serviço** : centralizada nos Cartórios Eleitorais.~~

~~**Forma de Acesso** : presencial~~

~~**Onde Fazer (Local) ?**~~

~~No Cartório Eleitoral responsável pelo município onde o cidadão tem domicílio.~~

~~O eleitor pode saber o endereço do Cartório Eleitoral, agendar seu atendimento (Título Net) ou consultar a situação do seu título no nosso site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br)~~

~~**Forma de Comunicação com Solicitante** : Contato telefônico.~~

~~**Fique atento a essa condição...**~~

~~**Quem pode solicitar?**~~

~~Cidadão que cumpriu sentença criminal, que teve sua interdição alterada ou licenciado do serviço militar, dentre outros.~~

~~**O que levar?**~~

~~1. Título antigo, quando disponível.~~

~~2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:~~

- ~~• carteira de identidade ou;~~
- ~~• carteira de trabalho ou;~~
- ~~• certidão de nascimento ou;~~
- ~~• certidão de casamento ou;~~
- ~~• carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;~~

- ~~• carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. Ou;~~
- ~~• carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;~~
- ~~• passaporte.~~

~~3. Para quem cumpriu pena:~~

- ~~• sentença ou outro documento que comprove a extinção da punibilidade.~~

~~4. Para quem prestou serviço militar obrigatório ou se recusou à prestação do serviço militar obrigatório:~~

- ~~• certificado de reservista ou;~~
- ~~• certificado de isenção ou;~~
- ~~• certificado de dispensa de incorporação ou;~~
- ~~• certificado de cumprimento de prestação alternativa do serviço militar obrigatório ou;~~
- ~~• certificado de conclusão do curso de formação de sargentos, certificado de conclusão de curso em órgão de formação da reserva ou similares.~~

~~5. Para quem era interditado:~~

- ~~• sentença que altera a interdição.~~

~~6. Para outras situações:~~

- ~~• consultar o Cartório Eleitoral.~~

**É necessário apresentar original e cópia da documentação exigida**

### ~~III – CERTIDÕES~~

~~Documentos com informações do eleitor, retiradas do cadastro eleitoral.~~

~~**Forma de Prestação do serviço** : centralizada no TRE-SE~~

~~**Forma de Acesso** : internet ou presencial~~

~~**Onde Fazer (Local) ?**~~

~~Em qualquer Cartório Eleitoral do país.~~

~~Obtenha também as seguintes certidões no nosso site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br)~~

~~Certidão de Quitação Eleitoral~~

~~Certidão de Crimes Eleitorais~~

~~Certidão de Filiação Partidária~~

~~Certidão Negativa de Alistamento~~

~~**Forma de Comunicação com Solicitante** : Em caso de dúvida quanto a~~

~~emissão da certidão on-line ou havendo divergência dos dados, o cidadão poderá~~

~~requerer diretamente no Cartório Eleitoral ou posto de atendimento.~~

#### ~~1. Certidão de Quitação Eleitoral~~

~~Informa se o eleitor está em dia com as obrigações eleitorais.~~

~~A Certidão de Quitação Eleitoral também é concedida a pessoas deficientes com impossibilidade no cumprimento das obrigações eleitorais.~~

#### ~~2. Certidão de Dados Cadastrais~~

~~Informa os dados do eleitor existentes no cadastro eleitoral.~~

### ~~3. Certidão de Crimes Eleitorais~~

~~Informa se há condenação por crime eleitoral.~~

### ~~4. Certidão de Filiação Partidária~~

~~Informa acerca da filiação do eleitor a partido político.~~

### ~~5. Certidão Negativa de Alistamento~~

~~Informa a inexistência de inscrição no cadastro eleitoral.~~

### ~~6. Certidão de Comparecimento aos Trabalhos Eleitorais~~

~~Informa a participação do eleitor convocado para trabalhar nas Eleições.~~

~~Fique atento a essas condições...~~

#### ~~Quem pode solicitar?~~

~~O próprio eleitor.~~

~~A Certidão de Quitação Eleitoral para pessoas com deficiência poderá ser solicitada pelo seu representante legal.~~

#### ~~Quando fazer?~~

~~A qualquer tempo.~~

#### ~~O que levar?~~

~~O título eleitoral, se disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.~~

**ATENÇÃO**

- ~~As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).~~

~~• Para emissão da Certidão de Quitação Eleitoral pela internet é necessário estar quite com as obrigações eleitorais.~~

## ~~IV – JUSTIFICATIVA~~

~~Justificativa de ausência à urna feita pelo eleitor.~~

~~**Forma de Prestação do serviço** | : centralizada nas seções eleitorais ou posto de~~

~~justificativa, nos Cartórios Eleitorais e internet~~

~~**Forma de Acesso** | : presencial ou internet~~

~~**Onde Fazer (Local) ?**~~

~~Depende do momento em que o eleitor apresentar a justificativa.~~

~~**Forma de Comunicação com Solicitante** | : Contato telefônico ou via e-mail.~~

### ~~1. JUSTIFICATIVA NO DIA DA ELEIÇÃO~~

~~Justificativa do eleitor que está fora do município onde vota, feita no próprio dia da Eleição.~~

~~Fique atento a essa condição...~~

~~**Quem deve justificar?**~~

~~O eleitor obrigado a votar que estiver fora do município onde vota, indicado no título eleitoral.~~

~~**O que levar?**~~

- ~~1. Título eleitoral ou apenas o seu número;~~
- ~~2. Documento oficial de identificação com foto;~~
- ~~3. Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral preenchido.~~

~~**O Formulário é disponibilizado nos Cartórios Eleitorais, nos Postos de Justificativa, nas Seções Eleitorais e também no nosso site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br)**~~

~~**Onde fazer?**~~

~~Nos Postos de Justificativa ou em qualquer Seção Eleitoral.~~

~~O eleitor que não votar e não justificar ou pagar multa por três eleições seguidas terá seu título cancelado, sendo cada turno uma Eleição~~

## ~~2. JUSTIFICATIVA APÓS A ELEIÇÃO~~

~~Justificativa do eleitor que não justificou sua ausência à urna no dia da Eleição.~~

~~**Fique atento a essas condições...**~~

### ~~**Quem deve justificar?**~~

~~O eleitor obrigado a votar que, por impossibilidade, não justificou sua ausência à urna no dia da Eleição.~~

### ~~**Quando fazer?**~~

~~Em até 60 dias após cada turno da Eleição.~~

### ~~**O que levar?**~~

- ~~1. Requerimento de justificativa elaborado pelo eleitor com o motivo da sua ausência à urna;~~
- ~~2. Documento que comprove o motivo apresentado pelo eleitor, como atestado médico, declaração de trabalho etc;~~
- ~~3. Título eleitoral, quando disponível.~~

~~**O eleitor poderá utilizar o Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição disponível no nosso site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br)**~~

### ~~**Onde fazer?**~~

~~Em qualquer Cartório Eleitoral do país.~~

~~A justificativa também pode ser entregue por outra pessoa ou enviada pelos Correios~~

~~O eleitor que não votar e não justificar ou pagar multa por três eleições seguidas terá seu título cancelado, sendo cada turno uma Eleição~~

## ~~3. JUSTIFICATIVA DE ELEITOR QUE SE ENCONTRA NO EXTERIOR NO DIA DA ELEIÇÃO~~

~~Justificativa do eleitor que vota no Brasil e que se encontra no exterior no dia da Eleição.~~

~~**Fique atento a essas condições...**~~

### ~~**Quem deve justificar?**~~

~~O eleitor obrigado a votar no Brasil e que estiver no exterior no dia da Eleição.~~

### ~~**Quando fazer?**~~

~~Em até 60 dias após cada turno da Eleição ou em até 30 dias do seu retorno ao Brasil.~~

### ~~**O que levar?**~~

- ~~1. Requerimento de justificativa elaborado pelo eleitor com o motivo da sua ausência à urna;~~
- ~~2. Documento que comprove a sua permanência no exterior ou o regresso ao Brasil, tais como bilhete de passagem, passaporte, atestado de instituição de ensino no exterior etc;~~
- ~~3. Documento oficial de identificação com foto;~~
- ~~4. Título eleitoral, quando disponível.~~

~~O eleitor poderá utilizar o Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição disponível no nosso site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br)~~

### ~~Onde fazer?~~

~~Em qualquer Cartório Eleitoral do país ou, se estiver no exterior, nas Repartições Diplomáticas Brasileiras, após a Eleição.~~

~~A justificativa também pode ser entregue por outra pessoa ou enviada pelos Correios. O eleitor que não votar e não justificar ou pagar multa por três eleições seguidas terá seu título cancelado, sendo cada turno uma Eleição~~

### ~~ATENÇÃO~~

~~• Aqueles que não são obrigados a votar - os analfabetos, os maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos - não precisam apresentar justificativa de ausência à urna.~~

~~• Quem está morando em definitivo no exterior pode requerer a transferência para a Zona Exterior, comparecendo à Embaixada ou Repartição Consular Brasileira do país onde reside, podendo votar para Presidente e Vice-Presidente da República.~~

## ~~V - DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA (CANCELAMENTO)~~

~~Comunicação do eleitor da sua desfiliação ao partido político.~~

~~**Forma de Prestação do serviço** : centralizada nos Cartórios Eleitorais, após a  
devida desfiliação junto ao Órgão Partidário.~~

~~**Forma de Acesso** : presencial~~

~~**Onde Fazer (Local) ?**~~

~~No Diretório Partidário em que está filiado, devendo a comunicação de desfiliação  
ser apresentada posteriormente ao Cartório Eleitoral responsável pelo município  
do domicílio eleitoral do eleitor.~~

~~O eleitor pode saber o endereço do Cartório Eleitoral e o do Diretório  
Partidário no nosso site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br)~~

~~**Forma de Comunicação com Solicitante** : Contato telefônico ou via e-mail~~

~~Fique atento a essas condições...~~

~~**Quem pode solicitar?**~~

~~O próprio filiado.~~

~~**Quando fazer?**~~

~~A qualquer tempo.~~

~~A comunicação de desfiliação deve ser feita até o dia imediato ao da nova  
filiação~~

~~O que levar?~~

~~Após comunicar a desfiliação ao partido político, protocolar informação da desfiliação no Cartório Eleitoral, anexando:~~

- ~~1. Título eleitoral, quando disponível;~~
- ~~2. Qualquer documento oficial de identificação com foto;~~
- ~~3. Cópia da comunicação de desfiliação com o recebido do partido político.~~

#### ~~ATENÇÃO~~

~~• Havendo coexistência de filiações partidárias, prevalecerá a mais recente, devendo a Justiça Eleitoral determinar o cancelamento das demais.~~

~~• A informação de desfiliação é cadastrada no sistema eleitoral na data em que o eleitor a protocola no Cartório Eleitoral.~~

~~• Na impossibilidade de localização do representante do Diretório Partidário ou em não havendo Diretório vigente, o eleitor pode comunicar a desfiliação diretamente ao Juiz Eleitoral. Esta comunicação deverá ser protocolada no Cartório Eleitoral, juntamente com a declaração do eleitor informando os motivos pelos quais não foi possível comunicar sua desfiliação ao partido político.~~

~~• A FILIAÇÃO ao partido político deve ser feita no Diretório Partidário Municipal do domicílio eleitoral do eleitor.~~

## ~~NOSSO COMPROMISSO COM VOCÊ CIDADÃO~~

- ~~• Prestar atendimento preferencial para pessoas com dificuldade de locomoção, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, maiores de 60 anos e pessoas com deficiência.~~
- ~~• Concluir o atendimento em até 20 minutos, salvo situações excepcionais.~~
- ~~• Expedir o título eleitoral e certidões, se for o caso, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Carta de Serviços.~~
- ~~• Responder no menor prazo possível consulta ou reclamação do eleitor feitas através da Ouvidoria.~~

~~Fale Conosco~~

~~ouvidoria@tre-se.jus.br~~

~~(79) 3209-8777~~



~~Poder Judiciário~~

~~TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE~~

~~INSTRUÇÃO nº 430-64.2011.6.25.0000~~

~~RELATOR(A): DESEMBARGADORA SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA~~

~~INTERESSADO(A)(S): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE - TRE/SE~~

### ~~EXTRATO DA ATA~~

~~Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Suzana Maria Carvalho Oliveira. Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Juizes Ronivon de Aragão, Juvenal Francisco da Rocha Neto, Elvira Maria de Almeida Silva, Cléa Monteiro Alves Schlingmann, José Alcides Vasconcelos Filho E Marilza Maynard Salgado de Carvalho. Presente, também, o(a) Dr(a). Ruy Nestor Bastos Mello, Procurador(a) Regional Eleitoral.~~

~~DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, APROVAR A RESOLUÇÃO.~~

~~Votação definitiva (com mérito):~~

~~Juiz RONIVON DE ARAGÃO. Acompanha Relator.~~

~~Juiz JUVENAL FRANCISCO DA ROCHA NETO. Acompanha Relator.~~

~~Juíza ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA. Acompanha Relator.~~

~~Juíza CLÉA MONTEIRO ALVES SCHLINGMANN. Acompanha Relator.~~

~~Juiz JOSÉ ALCIDES VASCONCELOS FILHO. Acompanha Relator.~~

~~Desembargadora MARILZA MAYNARD SALGADO DE CARVALHO. Acompanha Relator.~~

~~Desembargadora SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA. Relator.~~

~~SESSÃO ORDINÁRIA de 30 de novembro de 2011~~

#### ~~CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO~~

~~Certifico a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/SE de 09/12/2011, pág. 05. Eu,~~

~~, lavrei a presente certidão.~~